PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS

EDITAL SEMAS Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital para o Processo de Seleção de Profissionais com vistas à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social para atuação no Programa Incluir.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo simplificado de Profissionais para atuarem no Programa Incluir, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, será regido por este Edital e eventuais retificações;

1.2 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade, desde o edital de abertura até o edital de convocação;

1.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;

1.4 - Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirigidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social através do email processoseletivo.semas@serra.es.gov.br.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação temporária por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, enquanto o Programa Incluir do Governo Estadual estiver em vigência.

2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o endereço <http://processoseletivo.serra.es.gov.br/semas> no período de 14h do dia 12/06/2017 até às 18h do dia 20/06/2017.

2.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

2.3 - Ao efetuar a inscrição por meio eletrônico o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

2.4 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

2.5 - A SEMAS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

2.6 - Os candidatos serão convocados de acordo com o número de vagas e interesse da SEMAS, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, devendo OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 4.3 do presente Edital.

2.7 - Os candidatos classificados nesse Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2.8 - São requisitos para a inscrição:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Ter, na data da convocação para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;

IV. Possuir documentos pessoais, escolaridade e comprovantes de experiência profissional exigidos neste Edital;

3 -DO CARGO, DAS VAGAS E DA JORNADA DE TRABALHO:

CARGO: Assistente Social

Pré-requisitos: Graduação em Serviço Social e registro no conselho de classe devidamente regularizado

Carga Horária: 30 horas semanais, diariamente de 11 às 17 horas

N.º de Vagas: 09 (NOVE)

Remuneração: R$ 2.623,33 + Auxílio Alimentação (R$ 300,00)

CARGO: Psicólogo

Pré-requisitos: Graduação em Psicologia e registro no conselho de classe devidamente regularizado

Carga Horária: 30 horas semanais, diariamente de 11 às 17 horas

N.º de Vagas: 09 (NOVE)

Remuneração: R$ 2.623,33 + Auxílio Alimentação (R$ 300,00)

3.1 – O preenchimento de vagas será feito de acordo com a necessidade da SEMAS para atender ao Programa Incluir.

4.DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

|  |
| --- |
| **EXERCICIO PROFISSIONAL** |
| Experiência Profissional | Período | Pontuação |
| Trabalho em CRAS/PAIF;acumulados as declarações de todos os vínculos | Entre 1 ano e 1 ano e11 meses e 29 dias | 2 ponto |
| Entre 2 anos e 2 anos e11 meses e 29 dias | 3 pontos |
| 3 anos acima | 4 pontos |
| Trabalho com famílias em situação de vulnerabilidade social; excluindo CRAS/PAIF | Entre 1 ano e 1 ano e11 meses e 29 dias | 1 ponto |
| Entre 2 anos e 2 anos e11 meses e 29 dias | 2 pontos |
| 3 anos acima | 3 pontos |

|  |
| --- |
| **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** |
| Título | Pontuação |
| Título de Doutor | 3 pontos |
| Título de Mestre | 2,5 pontos |
| Pós Graduação Latu Sensu / Especialização | 2 pontos |
| Cursos: redes sociais, família, comunidade, processo grupal, Cadastro Único, Elaboração de diagnóstico. | duração igual ou superior a 120 horas | 1,5 pontos |
| duração de 40 a 119 horas | 1 ponto |

**ATENÇÃO: O NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL É DE 02 (DOIS) CURSOS NO TOTAL.**

4.1 – Para comprovar a experiência profissional serão considerados:

• Cópia da Carteira de Trabalho – página de identificação com foto e dados pessoais; registro do(s) contrato(s) de trabalho – OBRIGATORIAMENTE acompanhado de Declaração de atividades desenvolvidas na função exercida pelo candidato (a) expedida pelo empregador, com carimbo, assinatura e CNPJ;

* Documento expedido por órgão da administração pública, comprovando o exercício na função de Assistente Social ou Psicólogo (departamento de RH ou Contrato Temporário firmado com a administração pública), em papel timbrado com carimbo e assinatura de responsável pela secretaria, acompanhado OBRIGATORIAMENTE de Declaração de Atividades desenvolvidas pelo candidato (a), onde tenha prestado serviço.

4.2 - Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos.

4.3 - Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, os cursos não concluídos e documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo.

4.4 – Não serão computados para efeito de experiência profissional declarações de estágio e trabalho voluntário.

4.5 - As Certidões e Declarações de conclusão de curso (Graduação e Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado) só serão aceitas, acompanhadas obrigatoriamente do respectivo histórico escolar final;

4.6 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo MEC.

4.7 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

4.8 - Na hipótese da não apresentação do comprovante de inscrição online impresso e de toda documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será automaticamente eliminado.

4.9 – O critério para desempate será por idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade.

5 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 - O resultado final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra:

[www.serra.es.gov.br/site/processo-seletivo](http://www.serra.es.gov.br/site/processo-seletivo/127/visualiza) no dia 23 de junho de 2017.

6 - DA CONVOCAÇÃO

6.1 - Todos os candidatos classificados e convocados neste Processo Seletivo deverão, obrigatória e impreterivelmente, comparecer ao local, no período e horários definidos em Edital de Convocação disponível no site [www.serra.es.gov.br/site/processo-seletivo](http://www.serra.es.gov.br/site/processo-seletivo/127/visualiza) munidos OBRIGATORIAMENTE de toda a documentação pessoal e de escolaridade (pré-requisitos e títulos) comprobatória dos dados declarados na inscrição online, inclusive o comprovante de inscrição impresso.

6.2 - A chamada dos classificados para preenchimento de vagas será efetuada pela SEMAS de acordo com o número de vagas.

6.3 - A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará a sua eliminação automática do processo seletivo.

6.4 - Para efeito de formalização do contrato, fica definida a apresentação da ficha de inscrição gerada pelo sistema e da cópia legível dos seguintes documentos:

I – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

II – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

III – título de eleitor;

IV – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br;

V – carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; VI – comprovante de PIS/PASEP, caso não possua apresentar a declaração constante no anexo I deste Edital devidamente preenchida e assinada;

VI – comprovante de residência;

VII – comprovante de conta bancária do BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (poupança ou conta corrente);

VIII – formação acadêmica/ titulação para o cargo pleiteado e registro no conselho de classe (CRESS ou CRP)

IX– certificado de reservista;

X– certidão de casamento ou nascimento;

XI – certidão de nascimento de dependentes;

XII – atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil);

XIII – atestado de aptidão física e mental, expedido por médicos da Medicina do Trabalho, a ser apresentado no ato da contratação.

6.5 - Caso o candidato classificado não apresente os pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado, conforme declarado na inscrição online, será ELIMINADO deste Processo Seletivo.

6.6 - A documentação de que trata o item 6.4 deste edital deverá ser apresentada por meio de cópia simples e legível, mediante a apresentação da versão original, para conferência da equipe da SEMAS/DAA/SERRA ou cópia autenticada em cartório, exceto as certidões e declarações, que só serão aceitas na versão original e atualizadas.

6.7 - Todos os cursos deverão estar concluídos no ato da convocação do candidato.

6.8 - Caso o profissional não assuma exercício na data estabelecida no contrato, este será tornado sem efeito e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo.

6.9 - A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação automática.

6.10 - A convocação obedecerá rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do programa.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 - Este Processo Seletivo terá validade de doze (12) meses podendo ser prorrogado por igual período, enquanto o Programa Incluir do Governo Estadual estiver em vigência.

7.2 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.3 - O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a Avaliação, em qualquer época, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.4 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato, respeitada a legislação vigente.

7.5 - A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época, condicionada a vigência do programa pelo Governo Estadual.

7.6 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho bem como a atuar nas localidades de necessidade determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.7 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.8 - Os casos omissos serão analisados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA/ES, 05 DE JUNHO DE 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA

**ANEXO I**

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **DATAS** |
| Edital de abertura | 05/06/2017 |
| Inscrições online | 12 a 20/06/2017 |
| Divulgação do resultado | 23/06/2017 |